

LEI Nº 754 / 78

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – órgão de caráter filantrópico e assistencial, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – receberá orientação técnica da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Desportos do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Serão consignados no orçamento anual da Prefeitura, na rubrica assistencial social, recursos financeiros destinados à manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e auxílio financeiro às entidades sociais, que passarem a integrá-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. (26/05/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé